



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.563, de 28 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 275.000,000 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo para manutenção das atividades da cozinha piloto, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.306 – Alimentação e nutrição
12.306.0008 – Alimentação escolar
12.306.0008.2.059 –Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 275.000,00
0.01.00.110.000 –Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação

02.102.00 – Departamento de Obras e Serviços
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2.011 – Manutenção do Depto. de Obras e Serviços
250 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 275.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	☒	INCLUSÃO		EXCLUSÃO
--	---------	--	-----------	-------------------------------------	----------	--	----------

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: Educação CÓDIGO: 12

SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição CÓDIGO: 306

PROGRAMA: Alimentação Escolar CÓDIGO: 8

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2023

2024

2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

UM

META POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

275.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo para manutenção das atividades da
cozinha piloto

PMT/fev/23